



Jaqueira (PE), segunda-feira, 16 de janeiro de 2023.

**MENSAGEM Nº 001/2023**

**SENHOR PRESIDENTE, ILUSTRES VEREADORES E VEREADORAS.**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que **“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências”**, o qual desde já pugno seja preciado em **regime de urgência**.

A propositura em referência tem por finalidade precípua adequar o piso salarial do funcionalismo público municipal a nova realidade vencimental reflexiva dos valores do salário mínimo nacional de 2023, o que faço em conformidade com as disposições constitucionais aplicáveis à espécie, e em estrita observância do teor da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que fixou o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2023, no valor de R\$1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Em função do reajuste do salário mínimo nacional, o reajuste salarial a que se refere o presente projeto de lei será somente para os servidores que percebem valores inferiores ao mesmo, todavia os demais servidores não compõem o presente Projeto de Lei, tendo em vista que suas remunerações já se encontram adequadas ao mínimo nacional, ou até mesmo superiores a este.

Desta feita, restando individualizadas a motivação e abrangência da matéria de mérito inclusa na proposta legislativa ora submetida à apreciação dos nobres Edis, conto com a atenção de Vossas Excelências no sentido de deliberar a matéria com a brevidade que o caso exige, para que esteja aprovada ainda no mês de janeiro de 2023, portanto, apta a conversão em Lei, refletindo nos pagamentos levados a efeito ainda no mês de janeiro.

Outrossim, esclareço que a proposta legislativa não seguiu instruída em data anterior porque esperava-se a edição de nova medida provisória atualizando o valor do salário mínimo para R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme promessa realizada pela nova gestão federal, mas, na impossibilidade de suplementação dos valores e reflexiva ausência de emissão do ato federal de reajuste, e não havendo mais tempo hábil para tramitação da proposta em sede municipal, decidimos encaminhá-la na data de hoje, com o registro de autorização legislativa para reajuste via Decreto caso haja readequação do valor do salário mínimo ainda no curso do exercício financeiro 2023.



Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa, e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

---

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



mat. 42-1  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAQUEIRA  
APROVADO**

Em 1.ª e 2.ª discussão na sessão  
ordinária no dia 26/01/2023  
por unanimidade dos presentes

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 43, 45, inciso I, e 65, inciso I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação plenária o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jaqueira-PE, para adequação ao valor do novo salário mínimo nacional vigente, passando o vencimento básico do serviço público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, para o valor de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**.

**Parágrafo Único.** O valor descrito na caput passa a ser considerado como piso salarial mínimo dos servidores municipais, devendo constar como vencimento inicial de cada cargo ou emprego do Município de Jaqueira.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2023, fica a Prefeita autorizada a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores municipais até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

**Art. 4º** As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites



de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 16 de janeiro de 2023.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE